



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Goioerê



Ministério da Educação

COMUNICADO

Prezados pais/responsáveis e futuros estudantes, saudações,

É com muita felicidade que os(as) receberemos em nosso *campus* como os mais novos integrantes do IFPR – Campus Avançado Goioerê. Para evitar qualquer problema na hora da matrícula, seguem algumas orientações para ajuda-los nesse processo:

- ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Traga sempre os documentos originais (ou cópias já autenticadas) além das cópias que deverão ser entregues na hora da efetivação da matrícula;

- Não esqueçam de trazer também duas fotos 3x4 que deverão ser entregues;

- Todos os candidatos deverão entregar também a declaração de que não possui Escolaridade de Ensino Superior – Anexo II – A do Edital nº 55/2021, disponível no site do campus;

- Todos os candidatos deverão preencher um requerimento de matrícula a ser retirado na própria secretaria do campus;

- Não deixem para entregar os documentos no fim do prazo estipulado pelo edital. Caso falte algum documento no processo, vocês poderão tentar providenciá-lo enquanto o prazo ainda estiver válido;

- AMPLA CONCORRÊNCIA:

- Os candidatos convocados na Ampla Concorrência deverão, entre os dias 21 e 27 de janeiro, procurar a secretaria do campus e entregar os documentos solicitados no Art. 50 do Edital nº 55/2021, quais sejam:

Art. 50 Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica do *campus* os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido, disponível na Secretaria Acadêmica do *campus*;

II – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da



validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

IV – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

V - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado os documentos do inciso “II” acima;

VI - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

VII - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br

VIII – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

IX – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

VI – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (menores de 18 anos);

Parágrafo Único. Os documentos listados acima deverão ser apresentados originais e cópias para conferência por servidor da Secretaria Acadêmica do *campus*.

- COTA C2

- Os candidatos convocados pela cota C2 deverão apresentar todos os documentos exigidos para Ampla Concorrência, e também atender ao que é solicitado nos artigos 16, 17 e 51 do Edital nº 55/2021, quais sejam:

Art. 16 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo, de acordo com o Anexo IV - A deste Edital;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital.

Art. 17 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos, deverão:

I - no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório de que é egresso de escola pública; e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o Anexo III - A, B, C e D deste Edital;



III - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital.

Art. 51 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 50, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

- Atenção para a comprovação de renda necessária para essa cota. São muitos os documentos que devem ser entregues e existem uma série de declarações nos anexos (III – A, III – B, III – C, III – D, além do Anexo V) do Edital nº 55/2021 que podem ser necessárias. **Não** se esqueçam que todos os integrantes da família devem comprovar suas rendas de maneira documentada. Se atentem a questões como Carteira de Trabalho, Contrato de Estágio, Declaração de Rendimentos, Declaração de Imposto de Renda, etc.

- À esses candidatos, solicitamos que procurem o campus **preferencialmente** no período da manhã entre os dias 21 e 27 de janeiro para melhor orientação, caso necessário.

- As bancas de heteroidentificação desses candidatos ocorrerá no dia 26 de janeiro (previsão), com edital de convocação a ser publicado no próximo dia 24;

- **COTA C3**

- Os candidatos convocados para a cota C3 deverão apresentar todos os documentos exigidos para Ampla Concorrência, e também atender ao que é solicitado nos artigos 15, 17 e 51 do Edital nº 55/2021, quais sejam:

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital;

III - apresentar previamente ao encerramento das inscrições, conforme prazos e procedimentos definidos neste edital, cópia do atestado ou laudo médico, assinado por médico com registro no CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem registro no CRM. A apresentação deverá ser feita com o envio do documento através de formulário eletrônico no ato da inscrição.

IV - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:



§ 1º deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

§ 2º deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

§ 3º deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

§ 4º deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

§ 5º deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

§ 6º transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 7º visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

Art. 17 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos, deverão:

I - no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório de que é egresso de escola pública; e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o Anexo III - A, B, C e D deste Edital;

III - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital.

Art. 51 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 50, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

- Atenção para a comprovação de renda necessária para essa cota. São muitos os documentos que devem ser entregues e existem uma série de declarações nos anexos (III – A, III – B, III – C, III – D, além do Anexo VI) do Edital nº 55/2021 que podem ser necessárias. **Não se**



esqueçam que todos os integrantes da família devem comprovar suas rendas de maneira documentada. Se atentem a questões como Carteira de Trabalho, Contrato de Estágio, Declaração de Rendimentos, Declaração de Imposto de Renda, etc.

- À esses candidatos, solicitamos que procurem o campus **preferencialmente** no período da manhã entre os dias 21 e 27 de janeiro para melhor orientação, caso necessário.

- COTA C4

- Os candidatos convocados para a cota C4 deverão apresentar todos os documentos exigidos para Ampla Concorrência, e também atender ao que é solicitado nos artigos 17 e 51 do Edital nº 55/2021, quais sejam:

Art. 17 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos, deverão:

I - no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório de que é egresso de escola pública; e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com o Anexo III - A, B, C e D deste Edital;

III - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital.

Art. 51 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 50, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

- Atenção para a comprovação de renda necessária para essa cota. São muitos os documentos que devem ser entregues e existem uma série de declarações nos anexos (III – A, III – B, III – C, III – D) do Edital nº 55/2021 que podem ser necessárias. **Não** se esqueçam que todos os integrantes da família devem comprovar suas rendas de maneira documentada. Se atentem a questões como Carteira de Trabalho, Contrato de Estágio, Declaração de Rendimentos, Declaração de Imposto de Renda, etc.

- À esses candidatos, solicitamos que procurem o campus **preferencialmente** no período da manhã entre os dias 21 e 27 de janeiro para melhor orientação, caso necessário.

- COTA C6



- Os candidatos convocados para a cota C6 deverão apresentar todos os documentos exigidos para Ampla Concorrência, e também atender ao que é solicitado nos artigos 16 e 51 do Edital nº 55/2021, quais sejam:

Art. 16 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo, de acordo com o Anexo IV - A deste Edital;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior, de acordo com o Anexo II - A deste Edital.

Art. 51 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 50, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

- As bancas de heteroidentificação desses candidatos ocorrerá no dia 26 de janeiro (previsão), com edital de convocação a ser publicado no próximo dia 24;

- COTA C8

Os candidatos convocados para a cota C8 deverão apresentar todos os documentos exigidos para Ampla Concorrência, e também atender ao que é solicitado no artigo 51 do Edital nº 55/2021, qual seja:

Art. 51 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do Art. 50, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação.

Qualquer dúvida nos procure através dos contatos:

- direcaogeral.goioere@ifpr.edu.br;

- secretariaacademica@ifpr.edu.br;

- 3522-5432;

- (44) 99149-4173;

Atenciosamente,

Direção-Geral do campus